



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3102

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Ato de Autorização de Contratação Direta	4
Autorização de Contratação Direta	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Atribuição de Classe/Aulas	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3102

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.881, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes a Secretaria Municipal da Educação, relativo ao dia que especifica e dá providências correlatas.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o dia 15 de outubro é dedicado à comemoração do “Dia do Professor”, e, no ano de 2026, será celebrado em uma quinta-feira;

Considerando que, conforme previsto no calendário escolar, a data não será considerada dia letivo, estando os professores da rede municipal de ensino dispensados de suas atividades rotineiras;

Considerando que a liberação dos servidores lotados nas unidades da área da Educação reduz a utilização de recursos como energia elétrica, água, telefone e outros, promovendo a economia de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o dia não letivo no calendário acadêmico do dia 15 de outubro de 2026, quinta-feira, para o dia 13 de outubro de 2026, terça-feira.

Art. 2º Fica suspenso o expediente na repartições municipais afetas a Secretaria Municipal da Educação, em período integral, no dia 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 05 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.882, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, sendo, habitualmente, suspenso o expediente nas repartições públicas nesta data;

Considerando que a suspensão do expediente contribui para a redução do consumo de recursos como energia

elétrica, água, telefone, entre outros, promovendo economia de recursos financeiros, o controle de gastos públicos e à moderação das despesas de custeio no âmbito das Unidades Administrativas que compõem a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de suspensão, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

Art. 3º Os servidores que por necessidade do serviço, tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalho mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao seu responsável hierárquico imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Viradouro, 05 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Resoluções

RESOLUÇÃO SED Nº 07/2026, de 06 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Avaliação da Aprendizagem, o Monitoramento dos Indicadores Educacionais e a Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 4.361/2026 de 30 de setembro de 2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento Integrado da Leitura, da Escrita, da Matemática e da Educação Digital e Midiática, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Viradouro e deu outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.880/2026 de 05 de outubro de 2026 que regulamentou a Lei Municipal nº 4.361, de 30 de setembro de 2026;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que estabelece as aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos estudantes ao longo da Educação Básica, orientando a elaboração e a implementação dos currículos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3102

Página 3 de 6

e das práticas pedagógicas;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – Computação, que integra as aprendizagens relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes;

Considerando o Plano Municipal de Alfabetização, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a garantia do direito à alfabetização e para o fortalecimento das aprendizagens essenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os procedimentos de avaliação da aprendizagem, monitoramento dos indicadores educacionais e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. São objetivos desta Resolução:

I – garantir o acompanhamento contínuo da aprendizagem;

II – orientar intervenções pedagógicas;

III – subsidiar o planejamento docente;

IV – fortalecer a gestão pedagógica;

V – assegurar a melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 3º. A avaliação da aprendizagem possuirá caráter:

I – diagnóstico;

II – formativo;

III – processual;

IV – contínuo.

Art. 4º. A avaliação deverá ocorrer durante todo o ano letivo, integrada ao planejamento pedagógico.

Art. 5º. Os instrumentos de avaliação serão definidos pela unidade escolar, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO

Art. 6º. Cada unidade escolar acompanhará, no mínimo:

I – aprendizagem;

II – frequência;

III – participação dos estudantes;

IV – evolução das habilidades essenciais.

Art. 7º. A Secretaria Municipal consolidará os resultados da Rede para fins exclusivamente pedagógicos.

Art. 8º. Os indicadores serão utilizados para:

I – planejamento;

II – formação continuada;

III – recomposição das aprendizagens;

IV – apoio à gestão escolar.

CAPÍTULO IV

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 9º. Os estudantes que apresentarem defasagens participarão de ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 10. As estratégias poderão ocorrer:

I – durante as aulas;

II – em pequenos grupos;

III – por meio de projetos específicos;

IV – utilizando tecnologias educacionais.

Art. 11. A recomposição integrará o planejamento do professor, não constituindo atividade isolada.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete ao Professor:

I – acompanhar continuamente seus estudantes;

II – registrar a evolução da aprendizagem;

III – replanejar suas práticas quando necessário.

Art. 13. Compete ao Professor Coordenador Pedagógico de unidade escolar:

I – acompanhar os planejamentos;

II – orientar intervenções pedagógicas;

III – apoiar a análise dos resultados.

Art. 14. Compete ao Diretor de unidade escolar:

I – acompanhar os indicadores da unidade escolar;

II – apoiar as ações pedagógicas;

III – assegurar a execução desta Resolução.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar tecnicamente as escolas;

II – consolidar indicadores;

III – promover formação continuada;

IV – acompanhar os resultados gerais da Rede.

CAPÍTULO VI

DAS EVIDÊNCIAS PEDAGÓGICAS

Art. 16. Cada unidade escolar manterá registros pedagógicos suficientes para demonstrar o acompanhamento da aprendizagem.

Art. 17. Sempre que possível, utilizar-se-ão documentos já existentes na rotina escolar, evitando duplicidade de registros.

Parágrafo único. Constituem exemplos de evidências pedagógicas:

planejamento docente;

diário de classe;

avaliações;

registros do coordenador;

atas pedagógicas;

conselhos de classe, dentre outros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal poderá expedir orientações técnicas complementares.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 06 de outubro de 2026

Valéria Rocha Mantelli

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3102

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 166/2026.

Modalidade: Dispensa 109/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SAPATILHAS, MEIAS CALÇAS E SUPORTES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO XV FESTIVAL DE DANÇA 2027.

Valor: R\$ 32.515,00 (trinta e dois mil quinhentos e quinze reais)

Vigência: 05/10/2026 a 05/04/2027.

Ato de Autorização de Contratação Direta

**ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026.**

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO, PACIENTE R.D.S.

Ao **05** dia do mês de **outubro** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a inviabilidade e prescindibilidade do cumprimento do §3º, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA

CNPJ: 19.382.002/0001-10, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos**

reais).

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 05 de outubro de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

**ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026.**

Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, VISANDO GARANTIR A EXECUÇÃO E O REGULAR DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO E MANUTENÇÃO DE VIAS ÁREAS PÚBLICAS.

Aos **05** dias do mês de **outubro** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor em razão de demanda judicial para atendimento de material ambulatorial a munícipe, através do Processo Judicial nº 1000356-11.2018.8.26.0660., Foi demonstrado a conformidade dos preços apresentados e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) . 4L MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3102

Página 5 de 6

TRANSPORTADORA LTDA

CNPJ: 67.306.217/0001-03, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de Despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 05 de outubro de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026.

Reconheço a contratação direta referente à **LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, VISANDO GARANTIR A EXECUÇÃO E O REGULAR DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO E MANUTENÇÃO DE VIAS ÁREAS PÚBLICAS**, pelo valor estimado global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

4L MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E TRANSPORTADORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº **67.306.217/0001-03**.

Viradouro, 06 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR NUNES BUZZO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 e 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e

competências, **CONVOCA** os professores efetivos da rede municipal de ensino, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2025, e do Processo Seletivo nº 02/2026, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **07 de outubro de 2026 a partir das 9h**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº 315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.

Professor de Educação Básica I – AEE – Processo Seletivo nº 02/2025

Classificados do P. S do 04º ao 09º lugar

Professor de Educação Básica I – AEE – Processo Seletivo nº 02/2026

Classificados do P. S do 01º ao 10º lugar

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

Atribuição I

Onde lê-se

na EMEI. **Prefeito Matheus Conceição**

Passa-se a ler:

EMEI. Prefeito Matheus Conceição

EMEI. Nuvem Azul – João de Souza Lima

EMEI. Profª. Albertina de Godoy Saab

Viradouro, 06 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Valéria Rocha Mantelli

Secretária Municipal de Educação

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público e convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) pelo **PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação, para comparecerem na Secretaria Municipal da educação, **entre os dias 07 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2026**, localizada na Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa - Centro, em Viradouro/SP, para contratação temporária das respectivas funções.

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	CPF	Posição
JOSIANE APARECIDA LIMA SANTOS	***454598**	15
JULIA STEFANY CALIXTO	***574338**	16

Secretaria Municipal da Educação.
Viradouro, 06 de outubro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3102

Página 6 de 6

Valeria Rocha Mantelli
RG:18.695.779-8
Secretária Municipal de Educação de Viradouro

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4d4e-96ef-ce10-4b1f-c2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3102, ano XIII, veiculado em 06 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 06/10/2026 às 17:03:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4d4e-96ef-ce10-4b1f-c2>